

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ**

Portaria nº 09/2025/IPJ

Jardim, 15 de abril de 2025.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA ANA FRANCO DIAS E LUIS FELIPE DIAS FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTES DO APOSENTADO LAUCÍDIO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Diretora Geral do IPJ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 04/2025.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **ANA FRANCO DIAS e LUIS FELIPE DIAS FERREIRA**, na condição de dependentes do aposentado **LAUCIDIO FERREIRA**, cargo zelador, matrícula 267-1, falecido em 09 de março de 2025, com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 083/2011, art. 8º, inciso I e art. 51, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 229/2022.

**Art. 2º** - Os proventos foram calculados conforme Lei Complementar n.º 229/2022, art. 51, inciso I . O reajuste ser dará c onforme disposto no art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 229/2022 que dispõe: “Salvo direito adquirido a regra distinta, os benefícios calculados nesta lei serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social”.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de março de 2025.

**LUCIENE NETO VASQUES**

Diretora Geral do IPJ

Portaria N.º 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE